



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Descrição do objeto;

1.1 - O Objeto do presente Termo de referência, é a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços médicos-veterinários, que disponha de uma unidade móvel, para a prestação de serviços de cirurgia de esterilização, medicação pós operatória e microchipagem, conforme listados na tabela abaixo, no item 2 deste documento.

1.2 - As especificações, unidades, quantidades e valores deste objeto, estão indicados abaixo.

1.3 - A vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo haver a possibilidade de prorrogação, nos termos da legislação vigente.

2. Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

O Município de Xaxim ainda não possui catálogo eletrônico de padronização próprio. Entretanto, os serviços que se pretende adquirir são comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, pois seus padrões e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

A necessidade da presente contratação decorre do fato de que o Município de Xaxim foi contemplado com recursos repassados pelo Programa Pet Levado a Sério (PLAS), iniciativa esta do Governo do Estado de Santa Catarina, cujo é voltada à promoção do bem-estar animal e reconhecida como o maior programa de castração do país. O referido programa tem como finalidade principal o controle populacional de cães e gatos por meio da esterilização cirúrgica, contribuindo para a redução do abandono, dos maus-tratos e dos riscos à saúde pública.

Nesse contexto, após análise das alternativas possíveis, entende-se que optar pela opção recomendada pelo estado, contratação de empresa especializada na prestação de serviços médico-veterinários, que disponha de unidade móvel equipada para a realização de cirurgias de esterilização, administração da medicação pós-operatória e implantação de microchips.



As castrações deverão ser minimamente invasivas, executadas em conformidade com rigorosos protocolos cirúrgicos e sanitários estabelecidos pelos órgãos competentes, por equipe tecnicamente habilitada e em ambiente adequado, limpo e seguro, assegurando o monitoramento integral dos animais durante todo o procedimento. Ademais, os microchips a serem utilizados devem ser de padrão internacional, devendo ainda, serem registrados em banco de dados acessível à Administração Pública. Além de que, o registro deve ser efetuado no SINpatinhas.

A prestação dos serviços deverá ocorrer de maneira integral no território do Município de Xaxim, *por meio de uma unidade móvel*, a se realizar nos bairros: Centro, Santa Terezinha, Chagas e Vila Diadema, haja vista que o deslocamento dos animais por longas distâncias pode gerar estresse significativo, alterações comportamentais e agravamento de condições de saúde. Tal medida revela-se não apenas justificável, mas necessária, estando amparada pelos princípios da eficiência administrativa e da proteção ao bem-estar animal, previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), que impõe ao Poder Público o dever de adotar medidas destinadas à prevenção de sofrimento ou maus-tratos aos animais.

4. Descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

A descrição da solução como um todo, encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar, em anexo.

5. Requisitos da contratação.

1 – Requisitos técnicos:

- a) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços similares com o objeto deste documento;
- b) A contratada deve contar com equipe qualificada, com experiência comprovada, além de conhecimento das normas de bem-estar animal e saúde pública;
- c) A contratada deve possuir Unidade Móvel em conformidade com o Conselho Federal de Medicina Veterinária e a Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina, com ambientes adequadamente planejados com equipamentos modernos e condições sanitárias adequadas para garantir a segurança e o bem-estar dos animais;
- d) A contratada deve estar regularizada junto aos órgãos competentes, atendendo às legislações sanitárias e ambientais em vigor;
- e) A contratada deve possuir capacidade para atender o quantitativo indicado, com recursos humanos e materiais suficientes as suas expensas, para realizar os serviços solicitados;



- f) A contratada deve permitir o acesso às suas instalações para qualquer fiscal formalmente indicado pelo Departamento de Controle de Zoonoses do município, a fim de realizar o controle e fiscalização da execução do contrato, disponibilizando a ficha do animal com todos os dados clínicos;
- g) A contratada deve possuir profissionais habilitados junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária para realizar os serviços estabelecidos no contrato;
- Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária;
 - Cópia do Registro da empresa, junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária/SC para funcionamento;
 - Cópia do Registro Profissional do Veterinário(a) que prestará o serviço de emissão de laudos, o qual deverá estar devidamente cadastrado/inscrito junto ao CRMV com seu cadastro/inscrição em dia;
 - Comprovante do vínculo entre a empresa com o responsável técnico. Podendo, por exemplo, ser sócio da empresa, contrato de prestação de serviço;
- h) Caberá a contratada orientar por escrito o(a) responsável pelo Departamento de Controle de Zoonoses do município quanto recomendações e orientações inerentes dos serviços prestados;
- i) A execução dos serviços deverá ser realizada, no município de Xaxim/SC, sendo os bairros: Centro, Santa Terezinha, Chagas e Vila Diadema.
- j) A contratada precisa atender os prazos exigidos pela Administração.

2 - Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.
- b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF.
- c) Declaração de não Parentesco;
- d) Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa.
- e) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Consulta no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

3 - Habilitação Fiscal:

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, englobando as contribuições sociais e previdenciárias;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;



4 - Habilitação Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

5 - Habilitação Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

6. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

6.1 - O fluxo para execução dos serviços se dará da seguinte maneira: O(a) responsável do departamento de Controle de Zoonoses solicitará os serviços necessários, que deverão ser realizados dentro do prazo de 10 (dez dias) corridos, conforme indicado na descrição dos serviços, contidos no item 2 deste documento;

6.2 - Os serviços deverão ser executados no território do Município de Xaxim, cujo a *contratada deverá dispor de unidade móvel própria*. O fundamento desta necessidade é o de evitar o deslocamento de animais por longas distâncias, haja vista que pode provocar estresse, alteração comportamental e riscos à saúde física dos mesmos;

6.3 - Todos os materiais e produtos utilizados na execução dos serviços deverão ser de boa qualidade, reconhecidos no mercado e devidamente autorizados pelos órgãos reguladores competentes, de forma que garanta segurança e eficácia nos cuidados prestados aos animais;

6.4 - A contratada deve comprovar a realização dos serviços, por meio de relatório mensal de execução dos serviços, cujo deverá conter: Registro fotográfico do animal, identificação (nome), espécie (cão ou gato), sexo (macho ou fêmea), descrição do procedimento realizado, data do atendimento e número do microchip do animal, demais informações que se mostrarem pertinentes para controle e comprovação dos serviços executados;

6.5 - A contratada deve seguir protocolos de higienização da unidade móvel, descarte correto dos resíduos produzidos em decorrência da prestação de serviços e de biossegurança;

6.6 - A contratada deverá fornecer todas as orientações necessárias ao responsável pelo animal, bem como garantir acompanhamento pós-castração, caso seja constatada falha, ou irregularidade na realização dos serviços, a contratada deverá refazer, sem quaisquer ônus ao Município;

6.7 - O procedimento retromencionado entrará em vigor na data de assinatura do contrato e permanecerá em vigor durante toda a sua vigência, na qual, fica sujeita a eventuais revisões e atualizações mediante acordo entre as partes.

7. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.



7.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Xaxim acompanhará e fiscalizará a execução do objeto por meio da servidora **Camilla Jeanne Pandolfo Filippin** - matrícula n. 9550, Coordenadora do Departamento de Controle de Zoonoses deste município, que poderá acompanhar e fiscalizar os serviços a qualquer tempo, inclusive in loco.

7.2 - A conferência do relatório mensal de execução dos serviços será realizada pela fiscal Coordenadora do Departamento de Controle de Zoonoses, **Camilla Jeanne Pandolfo Filippin**, que atestará a conformidade da execução;

7.3 - O fiscal deve acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços indicados na AF e neste TR, analisando/avaliando a execução dos serviços, suas quantidades, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8. Critérios de medição e de pagamento (art. 6º, XXIII, "g").

8.1 - Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no item 6 deste documento;

8.2 - O pagamento somente será realizado após a conferência e aprovação do relatório mensal de execução dos serviços pela fiscal. E em sequência, após a emissão da Nota Fiscal pela contratada, devidamente certificada pelo órgão recebedor do objeto emissão do Termo de Recebimento Provisório e do Termo de Recebimento Definitivo;

8.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos da proposta, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs mesmo aqueles de filiais ou matriz;

8.4 - O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agência Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber;

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor.

A seleção do fornecedor se dará pelo **menor preço**.

10. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

As quantidades e valores indicados foram estimados conforme valor referencial unitário do Programa PET Levado A Serio, programa este do Governo Estadual de SC, sendo o município de Xaxim, contemplado com 684 castrações.



11. Adequação orçamentária.

Despesa	8
Órgão	16.000
Unidade	16.001
Função	10
<u>Subfunção</u>	301
Programa	1001
Ação	2071
Natureza	3.3.90.00.00.00.00.00
Recurso	1.701.000.000000

12. Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo.

12.1 - A execução dos serviços deverá ser realizada no município de Xaxim/SC, devendo a contratada dispor Unidade Móvel própria, em conformidade com o Conselho Federal de Medicina Veterinária e a Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina, com ambientes adequadamente planejados com equipamentos modernos e condições sanitárias adequadas para garantir a segurança e o bem-estar dos animais;

12.2 - O objeto deverá ser executado de acordo com as especificações e demais disposições constantes neste Termo de Referência e nos documentos em anexo, não sendo permitida a execução fora das especificações pré-definidas;

12.3 - As regras para recebimento obedecerão ao disposto no inciso II do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica.

13.1 - Considerando que objeto deste TR não exige manutenção e assistência técnica, estes tipos de serviços não serão necessários, entretanto, caso seja constatada falha, ou irregularidade na realização dos serviços, a contratada deverá refazer, sem quaisquer ônus ao Município;

13.2 - Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução do contrato, a (as) credenciada (as) fica (am) obrigada (as) a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação;

13.3 - Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a (as) credenciada (as) será (ão) considerada (as) apta (as) para o recebimento do pagamento correspondente ao serviço realizado.



14 - Penalidades.

Ao contratado poderão ser aplicadas as penalidades de acordo com o art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, ficando garantida a prévia defesa do contratado, nos termos da Lei.

15 - Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato.

15.1 - Gestor do Contrato
Nome Completo: Ederson Lussani
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
Nº do CPF: 008.535.949-10

Assinatura do Gestor

15.2 - Fiscal
Nome Completo: Camilla Jeanne Pandolfo Filippin
Cargo: Coordenador(a) de Zoonoses
Nº da matrícula: 9550

Assinatura do Fiscal

Xaxim/SC, 05 de dezembro de 2025

Emanuelli Vitória Ribeiro Libano
Responsável pela elaboração do Termo de Referência